

LEI Nº 3.571, de 16 de Agosto de 2000

Denomina Logradouro Público - “Rua Divino Cândido Pereira”.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º . Denominar-se-á **RUA DIVINO CÂNDIDO PEREIRA**, o logradouro público que tem seu início na rua João Herculano Pereira, passando pelas quadras 05 e 07 e terminando na Rua AG, localizado no Conjunto Habitacional “Jadir Marinho de Faria”, zona 08.

Art. 2º . A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, à Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna.

Art. 3º . Revogadas as disposições em contrário, esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, 16 DE AGOSTO DE 2000

Assinado no Original

OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal